

PROJETO DE LEI

Nº 241/2016

LEI Nº 11.454

AUTÓGRAFO Nº

210/2016

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO" a uma via pública da cidade, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 20 de outubro de 2016.

PL nº 241/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX-324 /2016
Processo nº 21.117/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 20 OUT 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "José Pereira dos Santos Filho" a Rua "14" do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua Maria Barbosa dos Santos e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim e dá outras providências.

O Sr. José Pereira dos Santos Filho nasceu no Estado do Pernambuco em 1971. Vindo de uma família muito humilde e simples, o Sr. José adotou Sorocaba como sua cidade do coração, onde residiu por mais de 25 (vinte e cinco) anos. Aqui prosperou, exercendo a profissão de engenheiro de produção e em suas empresas proporcionou emprego a muitas famílias.

A aviação era sua paixão e hobby, sendo piloto credenciado de aviões e planadores. Infelizmente, no dia 9 de abril de 2016 teve sua vida precoce e abruptamente interrompida num acidente de ultraleve na cidade de Tatuí. Nesse dia, tragicamente estava acompanhado de seu filho caçula, Ítalo Augusto Guerra Pereira.

Seu falecimento consternou não só familiares como amigos, deixando saudades, mas também exemplos de dignidade e caráter.

Diante do exposto, o Sr. José Pereira dos Santos Filho merece receber essa homenagem e estando a mesma plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SOROCABA DIR: 20/10/2016 HOR: 13:38 PROT: 15979 UIR: 01/03 H

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via pública - "José Pereira dos Santos Filho".



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 241/2016

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO” a Rua “14” do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua Maria Barbosa dos Santos e termina em *cul-de-sac* do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1971 / 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

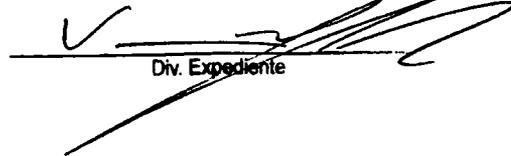
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

032

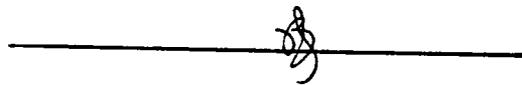
Recebido na Div. Expediente.
20 de outubro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões,
S/S 25/10/16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

25 / 10 / 16



RCPN - TATUI
FERNANDO SUEJI MUTA
OFICINA DE REGISTRO CIVIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
**** JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO ****

MATRÍCULA:
**** 115493 01 55 2016 4 00038 515 0021281-97 ****

SEXO MASCULINO FEMININO
COR branca preta amarela parda vermelha
ESTADO CIVIL E IDADE solteiro - 44 ANOS casado viúvo separado

NATURALIDADE RECIFE:PE, DIA 30/06/1971- SEM INFORMAÇÃO
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO SEM INFORMAÇÃO SIM
ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e ALDECI BARBOSA DOS SANTOS ***
RESIDENTE NA RUA ACASSIO ANTONIO DOS REIS Nº 55 - GRANJA OLGA, EM SOROCABA:SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
no dia nove de abril de dois mil e dezesseis, às 11:20hrs
DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO
NA AVENIDA DOS AERONAUTAS, BAIRRO DOS FRAGAS, AERoclUBE DE TATUI, EM TATUI:SP ***

CAUSA DA MORTE
POLITRAUMATISMO, QUEDA DE ULTRA LEVE, ACIDENTE AERONÁUTICO ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICIPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MEMORIAL PARK, EM SOROCABA:SP.
DECLARANTE
ICARO MIGUEL PEREIRA GUERRA portador (a) do RG: 45.242.696-SP **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. ROBERTO DO NASCIMENTO AMARAL (MÉDICO DO IML) CRM Nº 55862 ***

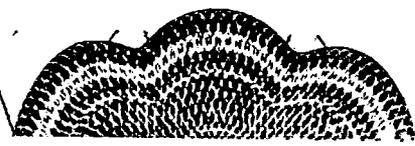
OBSERVAÇÕES
Ato registrado no livro C-0038, às folhas 515, sob o nº 21281. Registro feito em onze de abril de dois mil e dezesseis. Deixou bens. Não deixou testamento. Deixou o filho Icaro, com 25 anos. O falecido vivia uma união estável com Claudia Janete Souza Guerra. NADA MAIS. ***

UNID.SERV.REG.CIVIL DAS P.NAT.E DE INTERDIÇÕES E TUT. DA SEDE
FERNANDO SUEJI MUTA
TATUI - SP R:PROF.FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA,400 CENTRO
Tel/Fax: (015) 3251-8937
E-mail: cartoriotatui@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
TATUI, 11 de abril de 2016

Melissa de O. Thomaz Leite
Escrevente
Melissa de O. Thomaz Leite

ISENTO DE EMOLUMENTOS



11549-3-AA 000019032
11549-3-018001-02-000-1215



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 241/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de
“JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO” a uma via pública de nossa cidade, e dá outras
providências.

Fica denominado “JOSÉ PEREIRA DOS
SANTOS FILHO a Rua “14” do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua
Maria Barbosa dos Santos e termina em *cul-de-sac* do mesmo Jardim (Art. 1º); a placa
indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito - 1971-2016” (Art. 2º);
cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em
nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de José
Pereira dos Santos Filho a Rua “14” do Jardim Terras de São Francisco; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame
está estabelecida na LOM:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias públicas, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei;** dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;



07

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta
Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

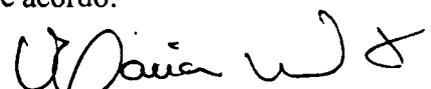
Constata-se que este Projeto de Lei encontra
guardada na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara
Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 25 de outubro de 2.016.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 241/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO" a uma via pública da cidade, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de novembro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

002V

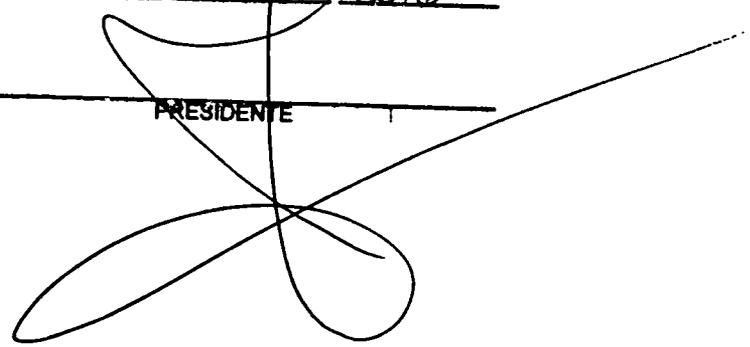
DISCUSSÃO ÚNICA SO-75/2016

APROVADO

REJEITADO

EM 17 / 11 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.

✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0865

Sorocaba, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 209/2016 ao Projeto de Lei nº 299/2014;
- Autógrafo nº 210/2016 ao Projeto de Lei nº 241/2016;
- Autógrafo nº 211/2016 ao Projeto de Lei nº 242/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

AUTÓGRAFO Nº 210/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO” a uma via pública da cidade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 241/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO” a Rua “14” do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua Maria Barbosa dos Santos e termina em **cul-de-sac** do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1971 - 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE NOVEMBRO DE 2016 / Nº 1.766

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.454, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 241/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO” a Rua “14” do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua Maria Barbosa dos Santos e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1971 - 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de novembro de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA

**Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição**



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE NOVEMBRO DE 2016 / Nº 1.766

FOLHA 2 DE 2



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 20 de outubro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 324 /2016
Processo nº 21.117/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “José Pereira dos Santos Filho” a Rua “14” do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua Maria Barbosa dos Santos e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim e dá outras providências.

O Sr. José Pereira dos Santos Filho nasceu no Estado do Pernambuco em 1971. Vindo de uma família muito humilde e simples, o Sr. José adotou Sorocaba como sua cidade do coração, onde residiu por mais de 25 (vinte e cinco) anos. Aquele prosperou, exercendo a profissão de engenheiro de produção e em suas empresas proporcionou emprego a muitas famílias.

A aviação era sua paixão e hobby, sendo piloto credenciado de aviões e planadores. Infelizmente, no dia 9 de abril de 2016 teve sua vida precoce e abruptamente interrompida num acidente de ultraleve na cidade de Tatuí. Nesse dia, tragicamente estava acompanhado de seu filho caçula, Ítalo Augusto Guerra Pereira.

Seu falecimento consternou não só familiares como amigos, deixando saudades, mas também exemplos de dignidade e caráter.

Diante do exposto, o Sr. José Pereira dos Santos Filho merece receber essa homenagem e estando a mesma plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subcrevo-me.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via pública - “José Pereira dos Santos Filho”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM TERRAS DE SÃO FRANCISCO - SOROCABA - SP



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 21.117/2016)

LEI Nº 11.454, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 241/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO” a Rua “14” do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua Maria Barbosa dos Santos e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1971 - 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

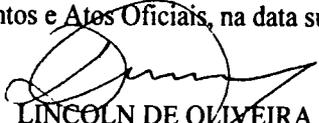
Palácio dos Tropeiros, em 24 de novembro de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LÍCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.454, de 24/11/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 20 de outubro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 124 /2016
Processo nº 21.117/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “José Pereira dos Santos Filho” a Rua “14” do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua Maria Barbosa dos Santos e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim e dá outras providências.

O Sr. José Pereira dos Santos Filho nasceu no Estado do Pernambuco em 1971. Vindo de uma família muito humilde e simples, o Sr. José adotou Sorocaba como sua cidade do coração, onde residiu por mais de 25 (vinte e cinco) anos. Aqui prosperou, exercendo a profissão de engenheiro de produção e em suas empresas proporcionou emprego a muitas famílias.

A aviação era sua paixão e hobby, sendo piloto credenciado de aviões e planadores. Infelizmente, no dia 9 de abril de 2016 teve sua vida precoce e abruptamente interrompida num acidente de ultraleve na cidade de Tatuí. Nesse dia, tragicamente estava acompanhado de seu filho caçula, Ítalo Augusto Guerra Pereira.

Seu falecimento consternou não só familiares como amigos, deixando saudades, mas também exemplos de dignidade e caráter.

Diante do exposto, o Sr. José Pereira dos Santos Filho merece receber essa homenagem e estando a mesma plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via pública - “José Pereira dos Santos Filho”.

CÂMERA MUN. DE SOROCABA DIRE: 20/10/2016 H08:13:39 PROT: 129478 URF: 00005 H

